



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 3.110 DE 15 DE abril DE 2010.**

Projeto de Lei nº 020/2010, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a criação e denominação do estabelecimento que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado um abrigo público municipal cuja finalidade é acolher e abrigar gratuitamente menores órfãos, abandonados ou cujos pais tenham sido destituídos do pátrio poder, temporariamente ou não, proporcionando-lhes todas as condições necessárias para o seu desenvolvimento físico, moral, cultural e assegurando, dessa maneira, seus direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, promovendo a assistência social e sua segurança alimentar, que passa a denominar-se “**CASA CRISÁLIDA**”.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar placa alusiva à denominação descrita no artigo anterior, que será afixada no referido estabelecimento.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias, constante do orçamento municipal vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 15 de abril de 2010.

**WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada  
no livro próprio e afixada  
no mural da Câmara  
Municipal, em 15.04.10  
JBS\**